

The background features a variety of colorful geometric shapes, including circles and hexagons in shades of purple, orange, blue, and light purple, scattered across the white page. Some shapes are solid, while others are hollow rings.

**LEI PAULO
GUSTAVO**

PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À HISTÓRIAS
EM QUADRINHOS Nº 19/2023 - PERGUNTAS FREQUENTES

1. QUAL É O PRAZO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL?

As inscrições são gratuitas, pelo período das 18h do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023 até as 18h do dia 18 (dezoito) de outubro de 2023.

2. POR ONDE POSSO REALIZAR MINHA INSCRIÇÃO?

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet através da Plataforma Desenvolve Cultura (<http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/inscricao>), estando o edital e seus anexos disponíveis no endereço eletrônico da SECEC: <http://cultura.rj.gov.br>

3. O QUE PRECISO FAZER PARA COMEÇAR A ME INSCREVER NO EDITAL?

Leia atentamente o edital completo disponível no site da SECEC. Após a leitura e o entendimento de todas as regras, a sua inscrição poderá ser feita através da Plataforma Desenvolve Cultura.

4. QUAL É O VALOR DE APOIO E QUANTOS PROPONENTES SERÃO SELECIONADOS?

Serão contemplados 20 (vinte) proponentes, com o valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

5. POSSO ME INSCREVER COM MEU CPF?

Não. Somente serão aceitas inscrições de proponentes Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

6. QUAIS ESPECIFICAÇÕES O CNPJ PROPONENTE PRECISA TER PARA ESTAR HABILITADO A SE INSCREVER NO EDITAL?

O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro.

7. QUAIS SÃO AS COTAS ÉTNICO-RACIAS GARANTIDAS NO EDITAL?

Ficam garantidas as cotas do edital nas seguintes proporções:

- a)** 20% das vagas para proponentes que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societário; e
- b)** 10% das vagas para proponentes que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.

8. PROPONENTES DE OUTROS ESTADOS PODEM SE INSCREVER NO EDITAL?

Não. Somente Pessoas Jurídicas sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

9. POSSO INSCREVER MAIS DE UMA PROPOSTA CULTURAL?

Não. Estão impedidas as inscrições de mais de 01 (uma) proposta cultural por proponente neste edital. O proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta cultural.

Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma proposta cultural oriunda do mesmo proponente, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da proposta, sócios e responsáveis legais), somente a primeira inscrição submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas

10. UM MESMO PROPONENTE PODERÁ TER MAIS DE UMA PROPOSTA CULTURAL SELECIONADA?

Não. Será contemplada somente 01 (uma) proposta cultural por proponente a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

11. FUI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS REALIZADOS PELA SECEC EM 2021 E/ OU 2022, POSSO ME INSCREVER NO PRESENTE EDITAL?

Sim. Não há impedimento de participação do proponente que tenha sido contemplado em outros editais realizados pela SECEC RJ.

12. QUANTOS ANOS DE EXISTÊNCIA MEU CNPJ PRECISA TER PARA PARTICIPAR?

Não há exigências em relação ao tempo de existência do CNPJ para a participação no presente edital.

13. QUANTOS ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL EU PRECISO TER PARA PARTICIPAR?

Não há exigências em relação ao tempo de atuação na área cultural do CNPJ para a participação no presente edital, desde que este possua natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos.

14. QUAIS PROJETOS PODEM SER INSCRITOS NO EDITAL?

Propostas de produção e publicação de histórias em quadrinhos inéditas, de temática cultural ou educativa, a serem distribuídas em bibliotecas e instituições públicas de ensino. As propostas culturais devem prever as etapas de criação, pesquisa e redação que resultem em originais inéditos de histórias em quadrinhos, ou seja, que não tenham sido objeto de veiculação, apresentação ou publicação parcial ou integral (inclusive virtual em sites, blogs e semelhantes). Não será permitida a reedição de material já publicado anteriormente. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

15. QUAIS SÃO AS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PROPOSTA CULTURAL? ELA PRECISA SER AUTORAL?

As propostas culturais inscritas deverão ter as seguintes especificações / características:

- Constituir histórias inéditas em língua portuguesa;
- Prever um produto final de mínimo de 20 (vinte) páginas, sendo produzida no formato impresso ou digital (ebook), contendo ficha catalográfica, código de barras e ISBN.
- No caso de contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deve apresentar no ato da inscrição documento de autorização e/ou cessão de uso de direitos autorais, conforme Anexo 16;

ATENÇÃO:

- Fica proibida a produção e publicação de produtos em formato de coletânea compostas apenas por tirinhas, cartuns ou charges.
- Serão permitidos mais de um enredo narrativo em um único produto, desde que sejam mantidos os mesmos personagens previamente enviados na fase de inscrição.
- Não será permitida a reedição de material já publicado anteriormente

16. COMO POSSO COMPROVAR A ATUAÇÃO DO PROPONENTE NA ÁREA DA CULTURA?

O proponente deverá preencher o Portfólio de Atuação Artística e Cultural no modelo do Anexo 06 e poderá fazer a comprovação através de (exemplos):

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do proponente, dos integrantes da equipe e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em diário oficial, condecorações, premiações, troféus, medalhas e documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do proponente, nomes dos integrantes da equipe;
- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do proponente, ou os nomes dos integrantes da equipe esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o proponente ou os integrantes da equipe esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do proponente ou dos nomes dos integrantes da equipe, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

- Material de divulgação contendo o nome proponente ou os nomes dos integrantes da equipe, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).
- Declaração de empresa para a qual o proponente ou os integrantes da equipe prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).
- Nota fiscal emitida pelo proponente ou pelos integrantes da equipe técnica e/ou da equipe artística que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

17. POSSO MUDAR O TÍTULO DO PROJETO E/OU PROPONENTE DA PROPOSTA APÓS ENVIAR SUA INSCRIÇÃO?

Não. Após a submissão, é expressamente proibida a alteração do nome do projeto cultural, assim como a alteração do seu objeto e a alteração do proponente.

18. QUAL É O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS?

A realização das propostas culturais contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do termo de execução cultural no DOERJ.

19. O QUE PRECISO SABER SOBRE CONTRAPARTIDA?

O proponente deverá dispor para a SECEC 20% dos produtos finalizados.

O proponente contemplado deverá ainda prever, obrigatoriamente, 01 (uma) ação de contrapartida, a ser realizada no formato de oficina online, aberta ao público, com conteúdo educativo sobre o processo de produção das histórias em quadrinhos previstas na proposta cultural, de acordo com as especificações do Anexo 03.

Complementando a realização da contrapartida, o proponente deverá prever a entrega do registro de sua execução em formato de vídeo.

20. O QUE PRECISO SABER SOBRE ACESSIBILIDADES?

Todas as propostas culturais deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade. As propostas culturais inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória (audiodescrição), conforme descrito nas especificações do Anexo 03 - especificação do objeto.

ATENÇÃO: A audiodescrição da história apresentada deverá estar indicada no conteúdo final e, obrigatoriamente, disponibilizada junto ao produto por meio de QR CODE na contracapa ou link de acesso permanente para produtos publicados por meio digital. Os custos referentes à realização desta medida de acessibilidade obrigatória poderão estar inseridos nos 10% (dez por cento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade.

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO